PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná

1379/05

APROVADO EM 14/11/2005

POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 15/11/2005

POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº ..... / 2005

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ - 15.000,00 (Quinze mil reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09.00	Secretaria Munic. de Desenvolvimento Econômico		
09.01	Departamento de Industria e Comercio		
23.691.0018.2063	Manutenção Serv. de Incent. Desenvolv. Comercial		
3350410000	Contribuições	1000	15.000,00
Total			15.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R$ - 15.000,00 (Quinze mil reais), será coberto por cancelamentos das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09.00	Secretaria Munic. de Desenvolvimento Econômico		
09.01	Departamento de Industria e Comercio		
22.661.0008.2062	Manutenção Serv. De Incent. Desenvolv. Industrial		
3390300000	Material de Consumo	1000	1.000,00
3390360000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1000	3.000,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	1000	1.000,00
09.00	Secretaria Municipal de Desenvolv. Econômico		
09.01	Departamento de Industria e Comercio		
23.691.0018.2063	Manut. Serv. De Incentivo Desenvolv. Comercial		
3390300000	Material de Consumo	1000	3.000,00
3390360000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1000	2.000,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	1000	5.000,00
Total			15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Novembro de 2005.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03
ESTADO DO PARANÁ